



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Uibaí

segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano VI - Edição nº 00097 | Caderno 1

Câmara Municipal de Uibaí publica



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E50FBB3A04212E6AF7BCFE561DC45483

Câmara Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO - Nº 012/2018.
EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO - Nº 013/2018.
EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO - Nº 014/2018.
- EDITAL Nº 001/2018 - CARTA CONVITE Nº 001/2018.
EDITAL Nº 002/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.
EDITAL Nº 003/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.
- PORTARIA Nº 002/2018

Câmara Municipal de Uibaí

Contrato



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 012/2018.

CARTA CONVITE - Nº 001/2018.

1. OBJETO: Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado Da Bahia - 2. CONTRATADO: Rodrigo Muniz Rodrigues - 3. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) - 4. VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) - 5. PERIODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: Janeiro/2018 a Dezembro/2018 - 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.35.00 - Consultoria - 7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores - 8. DATA: 10/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 10 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA
1º SECRETARIO

Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CONTRATO - Nº 012/2018.

Contrato de Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado da Bahia si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Senhor: RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1ª - PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Irecê, Estado da Bahia, portador do RG nº 08.386.829-10/SSP-Ba /SSP-Ba, CPF nº 826.209.465-49;

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços profissionais acima, a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais). Que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12 (Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.35.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos:

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ - BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

RODRIGO MUNIZ RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO
OAB-Ba nº 18.068.

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 013/2018.

TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2018.

1. OBJETO: Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos na defesa dos interesses da Câmara preponderante nas áreas dos direitos: Administrativo, Cível e Constitucional, atuando de forma presencial e em questões que forem de interesse da Câmara, bem como acompanhamento de sessões legislativas, conforme necessidade - 2. CONTRATADO: Advocacia e Consultoria Alex Vinicius Nunes Machado e Advogados Associados - ME - 3. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais). - 4. VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais) - 5. PERIODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: Janeiro/2018 a Dezembro/2018 - 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.35.00 - Consultoria - 7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, paragrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

UIBAÍ - BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 17 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA
1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CONTRATO - Nº 013/2018.

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: ADVOCACIA E COLSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES MACHADO-ME, de conformidade com às clausulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1ª - PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

ADVOCACIA E COLSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES MACHADO-ME, Firma Estabelecido á Praça Aurora, nº 62, Centro, Presidente Dutra, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 10.751.135/0001-42 e Inscrição Municipal nº 102.810, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018. Realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos na defesa dos interesses da câmara preponderante nas áreas dos direitos: Administrativo, Cível e Constitucional, atuando de forma presencial e em questões que forem de interesse da Câmara Municipal, bem como acompanhamento de sessões legislativas, conforme necessidade.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Jurídicos a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12 (Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.35.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

UIBAÍ - BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VINICIUS

NUNES MACHADO-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368.

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 014/2018.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

1. OBJETO: Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Contábeis de classificação e escrituração da contabilidade de acordo as normas e princípios contábeis vigentes, apuração de balancete, elaboração de balanço anual e demonstrativo, elaboração da proposta orçamentária anual, prestação de contas anual, relatório da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos -
2. CONTRATADO: Elio de Carvalho Ferreira - 3. VALOR GLOBAL: R\$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) - 4. VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais) - 5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais) - 6. PERIODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: Janeiro/2018 e Dezembro/2018 - 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.35.00 - Consultoria - 8. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, PARÁGRAFO 2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

UIBAÍ - BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 17 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA
1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CONTRATO - Nº 014/2018.

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Contábeis si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Contador: ELIO DE CARALHO FERREIRA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1ª - PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

ÉLIO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Central, Estado da Bahia, portador do RG nº 02.804.194-14/SSP-Ba, CPF nº 281.555.131-49, CRC - Ba nº 13.089/0-2.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018. Realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei e licitações e Contratos.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais de técnicos Contábeis, classificação e escrituração da contabilidade de acordo as normas e princípios contábeis vigentes, apuração de balancete, elaboração de balanço anual e demonstrativo, elaboração da proposta orçamentária anual, prestação de contas anual, relatório da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Jurídicos a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), que serão pagas em 13 Parcelas:

3.1.1 São 12 (Doze), parcelas mensais de R\$ 7.500,00(Sete Mil Quinhentos Reais). Refere-se às Serviços Profissionais Contábeis no valor Global de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais).

3.1.2. A 13 (Décima Terceira), parcela de R\$ 7.500,00(Sete Mil Quinhentos Reais). Refere-se á Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.35.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por cento), do valor global do restante do Contrato.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ - BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO
OAB-Ba nº 18.068.

Câmara Municipal de Uibaí

Outros

1



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL nº 001/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 10:00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 10:30.

1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista, Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema SIGA do TCM, no Período de: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para as Pessoas Físicas e Jurídicas - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria e a Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREDO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.

CARTA CONVITE Nº 03/2018.

NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterá em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:

PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;

Cópias do CPF e RG

Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

PESSOA JURIDICA

Cartão de CNPJ;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débito do INSS;
Certidão Negativa de Débito do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da presente Carta Convite qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como válido.

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista, Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema SIGA do TCM, Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará à parte infratora a multa de 21%(dez por cento) do valor do contrato.

16) - DOS ANEXOS.

15.1- Fazem parte integrante deste Edital;

a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;

b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.

c) - ANEXO III - Cotação de Preços

d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.

f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.

g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.

Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ(MF) 63.666.490/0001-00

Maria Celeste Souza Silva
Maria Celeste Souza Silva
Presidente

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL nº 002/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 17/01/2018 - às 08:00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 17/01/2018 - às 08:30.

1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos na defesa dos interesses da câmara preponderante nas áreas dos direitos: Administrativo, Cível e Constitucional, atuando de forma presencial e em questões que forem de interesse da Câmara Municipal, bem como acompanhamento de sessões legislativas, conforme necessidade, no Período de: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Para as Pessoas Físicas e Jurídicas - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria e a Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterá em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

PESSOA JURIDICA

Cartão de CNPJ;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débito do INSS;
Certidão Negativa de Débito do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da Tomada de Preço qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como válido.

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos, Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará à parte infratora a multa de 21%(dez por cento) do valor do contrato.

16) - DOS ANEXOS.

15.1- Fazem parte integrante deste Edital;

a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;

b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.

c) - ANEXO III - Proposta de Serviços

d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.

Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

-
- f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.
 - g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.
-

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ(MF) 63.866.490/0001-00

Maria Celeste Souza Silva
Maria Celeste Souza Silva
Presidente

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL nº 003/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 17/01/2018 - às 09:00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 17/01/2018 - às 09:30.

1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Contábeis de técnicos Contábeis, classificação e escrituração da contabilidade de acordo as normas e princípios contábeis vigente, apuração de balancete, elaboração de balanço anual e demonstrativo, elaboração da proposta orçamentária anual, prestação de contas anual, relatório da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, no Período de: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Para as Pessoas Físicas e Jurídicas - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria e da Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterá em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

PESSOA JURIDICA

Cartão de CNPJ;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débito do INSS;
Certidão Negativa de Débito do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da Tomada de Preço qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como válido.

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos serviços de assessoria, consultoria e serviços profissionais Contábeis, Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará à parte infratora a multa de 21%(dez por cento) do valor do contrato.

16) - DOS ANEXOS.

16.1- Fazem parte integrante deste Edital;

- a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;
- b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.
- c) - ANEXO III - Proposta de Serviços
- d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.
- e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.
- f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.
- g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.

Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ(MF) 63.635.496/0001-00

Maria Celeste Souza Silva
Maria Celeste Souza Silva
Presidente

Câmara Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

PORTARIA Nº 002/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação Vigente.

RESOLVE.

ARTIGO 1º - Revoga-se a publicação para correções da edição nº 92 do Diário Oficial do Poder Legislativo dos Editais nº. 12/2018, Edital nº 13/2018 e Edital nº 14/2018 e da edição 95 Extratos e Contratos.

ARTIGO 2º - Publica-se no Diário Oficial do Poder Legislativo os Editais nº. 01/2018, Edital nº 02/2018 e Edital nº 03/2018 e Extratos e Contratos devidamente com suas redações corrigidos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
UIBAÍ - BAHIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚRA
CNPJ(MF) 63.666.490/0001-00

Maria Celeste Souza Silva
Maria Celeste Souza Silva
Presidente